

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 58/2020**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2019**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como **CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 2370, E, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n. 09.656.330/0001-04, neste ato representado pela Sra. Joelma Moreto, inscrita no CPF n. 016.392.819-32, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 87/2019, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 87/2019, conforme a seguir:

I- **Acrescer** R\$ 65.864,23 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 7,65% do seu valor original, referindo-se a:

- a) Alteração quantitativa R\$ 7.773,74 (sete mil setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), relativo a 0,91%.
- b) Alteração qualitativa R\$ 58.090,49 (cinquenta e oito mil noventa reais e quarenta e nove centavos) relativo a 6,74%.

II- **Suprimir** R\$ 49.483,29 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 5,75% do seu valor original.

**Parágrafo único** - O valor total do contrato que era de R\$ 861.103,74 (oitocentos e sessenta e um mil cento e três reais e setenta e quatro centavos), após as supressões e acréscimos passará a ser de R\$ 877.484,68 (oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados na reforma após o início da execução dos serviços - devidamente atestados pela Engenheira Civil do Município, conforme documentos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A diferença do valor total a ser pago pela execução dos serviços em razão das alterações é R\$ 16.380,94 (dezesseis mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 1008 - Elemento 4490.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor total previsto na cláusula terceira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a cláusula sétima – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

6.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no inciso I, alíneas “a” e “b”, e no Parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 19 de agosto de 2020.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
Prefeito Municipal

---

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Joelma Moreto

**TESTEMUNHAS:**

Flaviano Perim  
CPF: 064.120.589-90

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419.03

**FISCAL DE CONTRATO:**

Valdemar Martins  
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha  
Matricula: 1343102